



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 021/2026/PMX , regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, Decreto Municipal n.º 1.191/2022 e Decreto Municipal n.º 343/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	093/2026/PMX
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS NO SETOR CHÁCARAS, ZONA URBANA, E NA REGIÃO DA VICINAL BARREIRO PRETO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.068.773,46
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:	30/06/2026 às 08:30h (horário de Brasília)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Thainá Braga Matos
Termo de Referência e Anexos disponíveis nos sites: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara: https://xinguara.pa.gov.br/ , Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 191/2022, Decreto Municipal n.º 343/2025, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

A Dispensa será conduzida pela Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação através da Portaria nº 114/26.

MODALIDADE:	Dispensa Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	30/06/2026 as 08:00h (Horário de Brasília)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	30/06/2026 as 08:30h (Horário de Brasília)
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Thainá Braga Matos

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS NO SETOR CHÁCARAS, ZONA URBANA, E NA REGIÃO DA VICINAL BARREIRO PRETO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência, projetos, planilhas orçamentárias e demais anexos, quanto às especificações técnicas do objeto.

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.3. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação de emergência decorrente das chuvas intensas que atingiram o Município de Xinguara/PA, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes, demandando resposta imediata da Administração para restabelecimento da infraestrutura pública afetada e garantia da continuidade dos serviços essenciais.

1.4. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às exigências do Termo de Referência e apresentar o menor valor para o respectivo item.

1.5. A contratação poderá resultar na adjudicação de itens a um ou mais licitantes, conforme o resultado do julgamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.5.1. As empresas interessadas deverão observar os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração, os quais servirão de base para elaboração e apresentação das propostas.

2 - DO VALOR ESTIMADO E OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

2.1 O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.068.773,46** (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a planilha orçamentária anexa ao Projeto Básico, parte integrante deste documento.

2.2 Cada concorrente deverá apresentar, individualmente, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qualquer sujeita.

2.3 As Planilhas Orçamentárias anexas visam possibilitar a avaliação do custo global das obras para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3 - DA CONSULTA E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 O presente Termo de Referência e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município, através do endereço eletrônico: <https://xinguara.pa.gov.br/>, ou ainda, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Dispensa Eletrônica, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2026, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0104.1033 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0104.1060 – RESTAURAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0104.1080 – CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste documento e que estiverem previamente **credenciados** perante o provedor do sistema



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

eletrônico do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.2 - A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, através de manifestação de operador formalmente designado.

5.3 - O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - **O licitante se compromete a:**

5.5.1 Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5.2 Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

5.5.3 Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

momento da habilitação.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9 **Além das vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitida a participação do licitante:**

5.9.1 Que não atenda às condições do Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

5.9.2 Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

5.9.3 Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

6.1.1 Valor total por item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Descrição do objeto.

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. Carta Proposta;

6.2.2. Planilha orçamentária, com as especificações, quantidades, preços unitários e total;

6.2.3. Cronograma físico-financeiro;

6.2.4. Planilha de composição de Preços Unitários;

6.2.5. Composição Analítica de Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

6.2.6. Declaração de Encargos Sociais;

6.2.7. Enviar no formato PDF e Excel;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - DA SESSÃO ELETRÔNICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

7.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso de contratação direta, no Portal de Compras Públicas.

7.2. Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas iniciais exclusivamente por meio



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

7.3. Aberta a sessão, terá início a etapa de lances, com duração contínua de 06 (seis) horas, durante a qual os participantes poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Os lances deverão ser ofertados em valores inferiores ao último lance registrado pelo próprio fornecedor, prevalecendo sempre o menor valor apresentado.

7.5. Durante a etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema classificará automaticamente as propostas, sendo considerada provisoriamente vencedora aquela que apresentar o menor preço.

7.7. Após a etapa de lances, a Administração poderá realizar negociação direta com o fornecedor classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.8. A análise da proposta e dos documentos de habilitação será realizada posteriormente, mediante convocação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio de diligência, para apresentação da documentação exigida.

7.9. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido ou a apresentação de documentação em desconformidade poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do fornecedor, com a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, conforme planilhas orçamentárias constantes neste Termo de Referência.

8.2. A análise da proposta será realizada após a apresentação dos documentos solicitados em diligência, podendo a Administração requisitar informações e documentos complementares necessários à verificação da conformidade da proposta.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vício insanável;
- b) não atender às especificações técnicas exigidas;
- c) apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com o mercado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) estiver em desacordo com as demais exigências deste Termo de Referência.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresentar valores incompatíveis com os custos de mercado, insumos e encargos aplicáveis, podendo a Administração exigir a apresentação de composição de custos, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a viabilidade da execução.

8.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante demonstrar a exequibilidade da proposta mediante apresentação de documentação idônea que comprove a viabilidade da execução do objeto pelo valor ofertado.

8.6. Caso haja indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração realizará diligência para que o fornecedor comprove a viabilidade da proposta, no prazo estabelecido.

8.7. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo estabelecido em diligência, planilha de composição de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, devidamente adequados ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação.

8.8. As planilhas e documentos técnicos apresentados serão encaminhados ao setor técnico competente para análise e aprovação, a fim de verificar a conformidade com as especificações do objeto, a viabilidade da execução e a compatibilidade dos custos apresentados.

8.9. Nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta, após comprovada sua exequibilidade, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item, correspondente à diferença entre o valor da proposta e o valor estimado, sem prejuízo das demais garantias contratuais cabíveis.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.10. Não sendo aceita a proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.11.1. Nesta contratação será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1.1. A exigência da garantia de proposta justifica-se em razão da natureza e da relevância do objeto, consistente na execução de obras de engenharia destinadas à reconstrução de pontes em concreto armado, bem como do valor estimado da contratação e do caráter emergencial da demanda. A medida visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor e resguardar o interesse público, contribuindo para a continuidade e efetividade das ações necessárias ao restabelecimento da infraestrutura afetada pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Xinguara/PA.

8.11.2. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, observados os seguintes valores:

- a) Item 01 – Reconstrução da Ponte da Rua das Chácaras: R\$ 5.319,23 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos);
- b) Item 02 – Reconstrução da Ponte da Vicinal do Leonidas/Região da Vicinal Barreiro Preto/Cruz de Pau: R\$ 5.368,51 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos);
- c) Participação em ambos os itens: R\$ 10.687,73 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

8.11.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.11.4. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em favor da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, CNPJ nº 04.144.150/0001-20, mediante os dados bancários informados no Aviso de Contratação Direta.

8.11.5. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.11.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da contratação.

8.11.7. Implicará a execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando regularmente exigidos pela Administração.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. Outros cadastros oficiais que vierem a ser exigidos pela legislação aplicável.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, considerando o disposto na legislação aplicável quanto às sanções que impeçam a contratação com o Poder Público.

9.1.6. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas, o Agente de Contratação poderá realizar diligência para apuração dos fatos, inclusive quanto à eventual tentativa de burla por meio de vínculos societários ou atuação indireta.

9.1.7. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

9.2. A habilitação será verificada mediante análise da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema, para apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido em diligência, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo fixado pela Administração.

9.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos digitais apresentados.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF divergente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

9.8. O não atendimento às exigências de habilitação implicará a inabilitação do fornecedor, com a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

9.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

9.9.1 Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

9.9.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.9.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

9.9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.9.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.9.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.8 No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.9.9 A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

9.10.1 Comprovação da capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, juntamente com as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização, que demonstre a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto;

9.10.2 Comprovação da aptidão técnica da licitante mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de conclusão ou de execução parcial de serviços similares ao objeto licitado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que demonstrem a realização dos serviços, semelhantes em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto. Os documentos deverão estar em nome da licitante, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações, em conformidade com o art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- b) Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;
- c) Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;
- d) Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;
- e) Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- f) O licitante, quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.10.2.1 INFORMAÇÕES SOBRE OS ATESTADOS TÉCNICOS:

- a) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro (s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- b) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização às atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente contratação;

9.10.3 Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região a que está vinculada (atualizada);

9.10.4 Certidão de registro dos (o) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região a que está vinculada (atualizada);

9.10.5 Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do presente certame, profissional (ais) detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços igual ou semelhantes ao objeto dessa licitação.

9.10.6 A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) com a licitante.

- a) Poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

9.10.7 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ou privado, devidamente registrado no CREA.

9.10.8 Declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável (eis) técnico(s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta DISPENSA;

9.10.9 O (s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) deverá (ão) ser o(s) mesmo(s) que constar (em) dos atestados de responsabilidade técnica;

9.10.10 Declaração expressa do licitante, que é detentor de estrutura suficiente e capaz para execução do objeto do presente certame, e que manterá no local da obra.

Observações:

I. As exigências de que trata os subitens acima supracitados objetivam obter comprovações as quais a empresa que pretende participar do certame, prova que possui capacidade técnica para executar os serviços licitados. Evitando que as obras não sejam executadas, ou que apresentem problemas de execução. Portanto, ao se fazer as exigências acima supracitadas, procura-se aumentar o nível das empresas participantes, evitando assim a ocorrência de problemas na condução, execução e conclusão dos serviços.

II. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação.

9.10.11 A proponente deverá apresentar Declaração de Responsabilidades de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão.

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 9.11.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.11.3 Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 9.11.4 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- 9.11.5 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 9.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011).
- 9.11.7 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 9.11.8 Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprego de Menor**), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo**. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

- 9.12.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

9.12.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.12.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, acompanhados ou apresentados de acordo com uma das seguintes formas:

9.12.2.1 Para sociedades obrigadas ou que optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD): mediante apresentação do recibo de entrega da ECD, com o número do hash de autenticação e a identificação completa da escrituração transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

9.12.2.2 Para sociedades não obrigadas à ECD ou que optarem por escrituração física: por meio de cópia do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente **registradas na Junta Comercial** competente, nos termos do artigo 1.179, §2º, do Código Civil;

9.12.2.3 Considera-se como último exercício social exigível o exercício imediatamente anterior ao encerrado até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, conforme o disposto no art. 1.078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas, inclusive aquelas que optam pelo lucro real, presumido ou que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

9.12.2.4 Independentemente da forma de escrituração adotada, somente serão admitidas as demonstrações contábeis devidamente registradas na Junta Comercial ou transmitidas ao SPED Contábil até 30 de abril do exercício corrente ou, se posterior, até a data da sessão pública, desde que acompanhadas da devida comprovação documental, sob pena de inabilitação;

9.12.3 Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

9.12.4 Declaração com os seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial.

9.12.4.1 Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

(hum), obtida pela fórmula: $ILC = AC / PC$

9.12.4.2 Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

9.12.4.3 Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: $ISG = AT / (PC+ELP)$.

9.12.4.4 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

9.12.5 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.13 **OUTRAS DECLARAÇÕES**

9.13.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- f) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- i) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.13.2 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.13.2.1 O não atendimento do disposto no subitem “9.13.1”, letra “g”, implicará em renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

9.13.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

9.13.2.3 Havendo alguma certidão fiscal vencida, para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

9.13.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Xinguara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).

9.13.2.5 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste documento.

9.14 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.14.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da dispensa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

9.14.1.1. Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública.

9.14.1.2. As declarações exigidas deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

9.14.1.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente previsto em lei ou em seu próprio conteúdo serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto aqueles cuja natureza seja permanente ou que, por disposição legal, possuam prazo de validade indeterminado.

9.14.1.4. Será exigida declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação e de que as informações prestadas são verdadeiras, respondendo o declarante pela veracidade das informações, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.14.1.5. Os documentos complementares de habilitação, quando solicitados pelo



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Agente de Contratação, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado mediante decisão motivada.

9.14.1.6. A solicitação de envio de documentos complementares de habilitação será realizada apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item.

9.14.1.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinadas ao saneamento, complementação de informações ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14.1.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta apta à contratação.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo**.

10.1.2 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 A proposta final é composta dos seguintes documentos de acordo com os documentos técnicos anexos ao Projeto Básico deste Termo:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 10.1.3.1 Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;
- 10.1.3.2 Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;
- 10.1.3.3 Planilha de composição de Preços Unitários;
- 10.1.3.4 Composição Analítica de Taxa de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);
- 10.1.3.5 Declaração de Encargos Sociais;
- 10.1.3.6 Enviar no formato PDF e Excel.

10.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o valor ofertado para o item pretendido, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos arábicos e por extenso, não sendo aceitas propostas com valor superior ao valor estimado pela Administração para o respectivo item.

10.3 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, tributos, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o processo.

10.4 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

10.5 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste termo.

10.6 A Composição de preços unitários deverá ser elaborada para todos os itens constantes na Planilha Orçamentária de Preços.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.6.1 A Composição de preços unitários deverá contemplar todos os materiais, maquinários, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.

10.6.2 A Composição de preços unitários deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.

10.6.3 Na Composição de preços unitários ainda deverá considerar os valores a serem despendidos com auxílio alimentação, vale transportes e outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, PCMAT, PCMSO, PPRA, insumos referentes a uniformes, EPIs e treinamento/reciclagem de pessoal, sendo que a apresentação de quantia irrisória para tais itens poderá representar inexecutabilidade da proposta, ensejando a desclassificação da proposta.

10.7 Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

10.8 Nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários, anexos deste termo e base desta dispensa.

10.9 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra.

10.10 Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

10.11 O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.

10.11.1 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei n.º 12.309/2010.

10.12 A ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA deverá apresentar os encargos sociais, de forma detalhada, sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto desta licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou mensalistas.

10.13 Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do Projeto Básico deste termo (PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO), constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

10.14 Nas propostas, planilhas e durante a execução contratual, o licitante deverá observar e cumprir, além dos termos deste Termo de Referência, Projeto Básico, Projetos de Engenharia/Arquitetura, entre outros.

10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.16 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste termo, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17 A proposta deverá obedecer aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca dos termos da presente contratação direta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@xinguara.pa.gov.br, devendo conter a identificação do solicitante e a descrição clara da dúvida.

11.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Administração em prazo razoável, considerando a urgência do procedimento, podendo ser divulgados aos demais interessados, quando pertinente, a fim de assegurar a transparência e a isonomia.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do procedimento.

12 - DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de análise da proposta e habilitação, o processo será devidamente instruído e encaminhado à apreciação dos setores técnicos competentes, incluindo assessoria jurídica e controle interno, para manifestação quanto à regularidade do procedimento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

12.2. Após as análises técnicas, o processo será submetido à autoridade competente para ratificação da dispensa de licitação e autorização da contratação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;
- b) não ratificar a dispensa, quando verificada inadequação do procedimento;
- c) autorizar a contratação, caso constatada a regularidade do processo e a vantajosidade da proposta.

12.4. A eventual revogação do procedimento deverá ser devidamente motivada por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas.

12.5. A anulação do procedimento poderá ocorrer, de ofício ou mediante provocação, sempre que constatada ilegalidade insanável, com a devida indicação dos atos afetados.

12.6. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada, quando cabível, a manifestação prévia dos interessados.

13 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

13.1. A contratação decorrente desta dispensa será formalizada mediante celebração de instrumento contratual, cuja minuta integra este Termo de Referência como anexo.

13.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.3. Caso o fornecedor convocado não assine o contrato no prazo estabelecido, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação, para celebração da contratação, nas mesmas



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

condições da proposta vencedora.

13.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo fornecedor vencedor que tenham servido de base para a contratação, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.5. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo apresentar documentação atualizada sempre que solicitado pela Administração.

13.6. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.8. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, limitada ao período necessário para atendimento da situação emergencial, sendo vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A Administração poderá promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.10.1. Visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de eventual inadimplemento contratual, será exigida garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.10.2. A garantia será calculada sobre o valor do contrato efetivamente celebrado para o respectivo item adjudicado.

13.10.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.10.4. A contratada deverá apresentar a garantia contratual até a data da assinatura do contrato, como condição para sua celebração.

13.10.5. Quando a garantia for prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, devendo acompanhar eventuais alterações de prazo mediante emissão dos respectivos endossos.

13.10.6. A garantia será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13.10.7. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia pela Administração, a contratada deverá recompor o valor correspondente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

13.10.8. A garantia responderá pelas obrigações assumidas pela contratada, incluindo multas contratuais, prejuízos causados à Administração e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Para fins desta contratação, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não atender às diligências



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

promovidas pela Administração;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não enviar a proposta adequada ao valor final ofertado ou deixar de apresentar os documentos técnicos exigidos, quando solicitado;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas durante o procedimento;
- fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante conluio ou indução a erro no julgamento;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, conforme a gravidade da infração, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, conforme a natureza e gravidade da infração.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

14.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa será assegurado o direito à defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

14.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.

14.9. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública da dispensa eletrônica será gerada ata no sistema eletrônico, contendo o registro dos atos praticados durante o procedimento.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pela Administração.

15.3. Durante a análise das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema, atribuindo-lhes validade para fins de análise e classificação.

15.4. A participação no procedimento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à ratificação da dispensa e à autorização da autoridade competente.

15.5. As normas que disciplinam a presente contratação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do procedimento.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste instrumento.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

15.11. Para fins de comunicação, recomenda-se que os fornecedores mantenham atualizados seus dados cadastrais no sistema eletrônico, especialmente endereço, e-mail e telefone para contato.

16. **DOS ANEXOS:**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

16.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Termo, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexos:

- Termo de Referência – TR (Planilhas, Memorial, Projetos);
- Modelo de Carta Proposta;
- Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF ;
- Modelo da Declaração de Integralidade de Custos;
- Modelo da Declaração de ME ou EPP;
- Modelo de Declaração de Sujeição ao Termo e Inexistência de Fato Superveniente;
- Modelo de Declaração de recebimento do Termo e seus anexos;
- Modelo de Inexistência de Parentesco;
- Modelo de Declaração autorizando a PMX para investigações complementares;
- Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Minuta de Contrato;

Oswaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ARQUIVOS ANEXO EM PDF

Termo de Referência
Planilha Orçamentária Resumida
Orçamento Sintético
Planilha – Orçamento Analítico (composições)
Cronograma físico financeiro
Especificações Técnicas
Composição do BDI
Composição de Encargos Sociais
Memória de Cálculo



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX

(MODELO)

CARTA PROPOSTA

À:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA Att.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Prezado Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Dispensa de Licitação, em referência, com o qual concordamos e estamos apresentando nossa proposta de preços para a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para XXXXXXXX, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência e anexos, e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Termo de Referência em referência e todos os seus Anexos.

- Valor global de R\$: (.... por extenso);

- Validade da proposta: 90 dias.

- O prazo de execução máximo conforme cronograma físico-financeiro.

- DADOS DA EMPRESA

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

- **Dados Bancários:** Banco Agência: Conta:
- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a), brasileira(o), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. SSP/....., CPF:, telefone:, e-mail:, residente na Rua nº., Bairro, na Cidade de, Estado do, será a(o) responsável que assinará o contrato.
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA, para proceder à assinatura do CONTRATO.

DECLARAÇÃO DE:

- Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Termo de Referência em todas as fases da licitação;
- Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Xinguara/PA.

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do Município de Xinguara/PA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações anexas ao Termo de Referência supracitado

- Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Termo de Referência.

- Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

- Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

_____ / ____ de _____ de 2026

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante

Responsável Técnico – CREA

Assinado pelo responsável

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: XXXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____ / _____ de _____ de 2026

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

OBJETO: XXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ / ____ de _____ de 2026

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI Nº 11.488, de 2007

OBJETO: XXXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____/____de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante

Rua Petrónio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

OBJETO: XXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

_____ / _____ de _____ de 2026.

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXO

OBJETO: XXXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo) DECLARA, que a mesma recebeu o Termo de Referência e todos os seus anexos relativo ao objeto (*inserir o objeto*) da Dispensa de Licitação Eletrônica supramencionada.

_____ / _____ de _____ de 2026.

Representante Legal – RG e CPF

Assinado pelo representante

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

OBJETO: XXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), abaixo assinado, DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

_____/____de _____de 2026.

Representante Legal – RG e CPF

Assinado pelo representante

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMX PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

OBJETO: XXXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Xinguara a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias à habilitação no processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX.

_____ / _____ de _____ de 2026.

Representante Legal – RG e CPF

Assinado pelo representante

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS

OBJETO: XXXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Termo de Referência de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

_____ / _____ de _____ de 2026.

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: XXXXXXXX

Conforme o disposto no Termo de Referência e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

CREA ou RN - Nº:

Data do registro na empresa:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____ / _____ de _____ de 2026

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante

Responsável Técnico – CREA
Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Assinado pelo responsável

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX
(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: XXXXXXXX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para serviços de XXXXXX, entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA** e a empresa

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE XINGUARA (PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA), inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, sediada na Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia, s/n, Bairro Centro, na cidade de Xinguara, estado do Pará, doravante simplesmente denominado

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone (.) e e-mail.....do representante, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nº XXX/2026-PMX, processo administrativo nº XXXX, homologada em XXXXXXXX do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- O objeto deste contrato é XXXXX, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência e anexos.

2.1 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 - Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 – Anexos do Termo de Referência;

2.2.3 - A Proposta da contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dão-se ao presente contrato o valor de **R\$** , conforme valores unitários previstos no item 2.2.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CLAUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e documentos anexos.

4.2 - A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, devidamente autorizada e assinada pela Prefeita Municipal ou por servidor competente.

4.3 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após liberação da ordem de serviços.

4.4 - A contratada terá a partir da Ordem de Serviços o prazo a seguir para executar todos os serviços estipulados em Projeto Executivo e documentos anexos.

4.5 - Os serviços de pavimentação serão executados nas vias urbanas do município de Xinguara/PA, conforme croqui em anexo ao Termo de Referência.

4.6 - Os serviços deverão ser executados seguindo estritamente o memorial descritivo, o projeto executivo e planilha orçamentária, não podendo ser alterado nenhum item ou forma de execução sem autorização prévia da equipe técnica gestora do contrato.

4.7 - No memorial descritivo é o local onde está elencado o método de execução e as características de materiais de cada etapa da obra, a planilha orçamentária apresenta os valores e quantidades e a forma que são remunerados cada serviço a ser executado.

4.8 - O Cronograma Físico-Financeiro elaborado determina o percentual de serviços a serem executados em cada mês de obra e o desembolso mensal para contratada. Caso, o cronograma elaborado possa ser otimizado pela contratada, ou seja, necessário alguma alteração na ordem de execução dos serviços, este deve ser encaminhado e aprovado pelo setor técnico do gestor dos contratos antes do início das obras.

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.9 - A contratada deverá dispor de: Mão de obra qualificada; Materiais; Equipamentos; Profissionais técnicos necessários para realização da obra no tempo determinado.

4.10 - Não será tolerado pela equipe técnica do gestor do contrato serviços incompletos, sem qualidade exigida, sem parâmetro comprovado nas Normas Brasileiras de Regulamentação, em desacordo com projeto executivo e quaisquer inconsistências identificadas no momento da vistoria.

CLAUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas **por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade**, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - Fiscalização:

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

5.6.2 - A gestão e fiscalização deste contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.6.2.1 - GESTOR DO CONTRATO: Mychael Geysom Oliveira Silva – Gerente de Licitações Contratos e Convênios.

5.6.2.2 - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: XXXXX - Engenheiro Civil, inscrito no CREA PA Nº XXXX.

5.6.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), que deverá seguir estritamente o cronograma físico financeiro aprovado, não podendo ser medido com valor menor que o estipulado para aquele mês.

6.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

atividades contratadas; ou

6.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 - Do recebimento:

6.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.2.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

6.2.2.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento,



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.2.4 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.2.5 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2.6 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, 1º de abril de 2021).

6.2.2.7 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.2.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.2.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.4.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.2.4.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.4.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.2.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art 140, inciso II, § 2º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.2.8 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no Termo de Referência e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.2.9 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 - Liquidação:

6.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- a) - O prazo de validade;
- b) - A data da emissão;
- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período respectivo de execução do contrato;
- e) - O valor a pagar; e
- f) - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratante;
- e) - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.5 - A Administração deverá:

- a) - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

6.4 - Prazo de pagamento:

6.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA de correção monetária**.

6.5 - Forma de pagamento:

6.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

7.1 - PARA ASSINAR O CONTRATO

7.1.1 - Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, será exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 3% (três por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) - Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

b) - Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.

c) - Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.

d) - A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

e) - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do MUNICÍPIO DE XINGUARA (Prefeitura Municipal de Xinguara), lhe será devolvida em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

7.1.2 - Para início o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra (Lei nº. 6.496/77, art. 1.º).

CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

8.1 – PARA ASSINAR O CONTRATO:

8.1.1 - O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita pelo MUNICÍPIO DE Xinguara (Prefeitura Municipal de Xinguara);

8.2 – PARA INÍCIO:

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.2.1 - O prazo de início deverá ser de máximo 48 (quarenta e oito) horas, que será contado em dias consecutivos a partir da data de **entrega da Ordem de Serviço**. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei nº. 6.496/77, art. 1º).

8.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.3.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de:

8.3.1.1 – 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma;

8.4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.4.1 – A vigência do contratado será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

8.5 – DA PRORROGAÇÃO:

8.5.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

8.6 - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.6.1 - O recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos na Minuta do Contrato, parte integrante deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do **FISCAL TÉCNICO** do



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

contrato, atendidas as exigências da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro 2024.

8.7 – OUTROS PROCEDIMENTOS

8.7.1 - Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 90 (noventa) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021;

9.1.9 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratante;
- e) - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2021);

9.1.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021;

9.1.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.38 - Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

9.1.39 - Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

9.1.40 - Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração;

9.1.41 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

9.1.42 - Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;

9.1.43 - Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.44 - A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

9.1.45 - Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.1.46 - Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

9.1.47 - Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

9.1.48 - Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

9.1.49 - Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

9.1.50 - Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

9.1.51 - A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.52 - Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

9.1.53 - Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

9.1.54 - Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

9.1.55 - Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

9.1.56 - Promover adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.1.57 - Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.

9.1.58 - Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.

9.1.59 - Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.

9.1.60 - Manter no canteiro de obras todos projetos referentes à etapa de execução bem como, anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.

9.1.61 - Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.62 - Cumprir integralmente com cronograma físico-financeiro, aprovado antes do início de execução dos serviços.

9.1.63 - Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.

9.1.64 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

9.1.65 - A contratada é responsável por **viabilizar a ligação de água e energia, para ligação dos equipamentos da obra, esses itens não serão remunerados na planilha orçamentária**, mas deverão ser executados e fornecidos sem ônus à contratante.

9.1.66 - A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não será tolerado justificativas referente a estes mencionados anteriormente.

9.1.67 - Os serviços não planilha dos executados sem a prévia autorização da contratante ocorrerão por conta da contratada.

9.1.68 - Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos desse termo de referência, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.2.3 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.2.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.11 - A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 9.2.12 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 9.2.13 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.2.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.2.16 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.1.1 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.1.1 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.2 - O setor financeiro da Contratante se reserva o direito de reter o percentual relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

9.1.3 - Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Contratante.

9.1.4 - Receber provisoriamente e definitivamente a obra.

9.1.5 - Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

9.1.6 - Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada.

9.2.24- Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	que serão respondidos nos prazos máximos no Termo de Referência.	Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.
----	--	---

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

1 - Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - No caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - No caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificados sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;



Estado do Pará

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "II" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 (cinco) dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5.4.1 do Termo de Referência;

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará

inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - As peculiaridades do caso concreto;
- c) - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



Estado do Pará

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício 2026 e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) conforme dotação orçamentária a seguir:

XX
XX

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS:

12.1 – O MUNICÍPIO DE XINGUARA (Prefeitura Municipal de Xinguara), poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação dos valores dos contratos ou modificações no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado

12.2 - Verificado por parte da contratada necessidade de reajustamento de preços, as medições poderão ser reajustadas através do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC definido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

12.2.1 - A defasagem de mercado pode ser verificada por meio de atualizações de planilhas de referências utilizadas pela contratante (SINAPI, SEDOP e SPC), para verificação correta deve-se adotar o mesmo percentual de desconto do item oferecido pela contratada no momento

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000





Estado do Pará

do certame.

12.2.2 - O Índice de reajuste a ser utilizado, INCC - FGV, corresponde ao percentual acumulado, do período de fim da validade da proposta ofertada no dia do certame até a data da finalização da medição.

12.3 - O reajuste de contrato pode acontecer de forma acréscimo ou decréscimo, a depender das referências e índice podendo ocorrer inflação ou deflação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do início da vigência do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (www.xinguara.pa.gov.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xinguara, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Xinguara /PA, de de 2026



Estado do Pará

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XINGUARA
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA:
Razão social/ CNPJ/

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Rua Petrônio Portela S/N – Centro, Xinguara, Estado do Pará
Centro Administrativo Luiz da Platina
CEP: 68.545-000

